



**Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
PR**

PROCESSO TIPO GERAL - Nº 4191 / 2026

DATA: 14/07/26 - 10:31

Requerente: 35735-Exilaine Gaspar

CPF/CNPJ: [REDACTED]

RG/Insc. Est.: [REDACTED]

Endereço: [REDACTED]

Complemento:

Bairro [REDACTED]

Cidade: Sao Sebastiao da Amoreira-PR

CEP: 86240-000

Telefone: [REDACTED]

Celular:

ASSUNTO/MOTIVO: 82-Projetos de Lei

PL 073/2026 - altera Lei 2288/2026

Venho por meio deste, mui respeitosamente, encaminhar a esta Colenda Casa, o Projeto de Lei em anexo, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores.

Arquivos Vinculados

Data	Usuário	Descrição	Documento
14/07/2026 10:31:00	[REDACTED]	Oficio nº 474-2026 - encaminha PL 073-26.pdf	
14/07/2026 10:31:00	[REDACTED]	Projeto de Lei 073-26 - altera Lei 2288-26.pdf	
14/07/2026 10:34:14	[REDACTED]	Mensagem Justificativa PL 73-2026.pdf	

Zona:

Quadra:

Data: 14/07/2026

Cadastro



Dados do Processo

Tipo: GERAL **Nº:** 4191/2026 **Data:** 14/07/2026

Requerente: Exilaine Gaspar

Cadastro:

Assunto: Projetos de Lei

Proc.Ref.:

Motivo Edição:

Motivo Exig:

Observação:

Digitação: Venho por meio deste, mui respeitosamente, encaminhar a esta Colenda Casa, o Projeto de Lei em anexo, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores.

Situação	Status	Local	Data/Hora	Usuário
TRAMITANDO	Recebido	69 - CÂMARA MUNICIPAL	21/07/2026 08:44:07	Ariane Jesuino

Parecer:

ABERTO	Encaminhado	69 - CÂMARA MUNICIPAL	14/07/2026 10:31:00	Wanderley Ferreira
--------	-------------	-----------------------	---------------------	--------------------

Parecer:

ABERTO	Aberto	4 - Chefia de Gabinete - Administração	14/07/2026 10:31:00	Wanderley Ferreira
--------	--------	---	---------------------	--------------------

Parecer:



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

São Sebastião da Amoreira, na data da assinatura eletrônica.

Ofício nº. 474/2026

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 73/2026 – Solicitação de Regime de Urgência

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais membros dessa colenda Casa de Leis para encaminhar, em anexo, o **Projeto de Lei nº 073/2026**, que "*Altera o Parágrafo Único do Art. 38 e os Incisos I e II do Art. 48 da Lei Municipal nº 2.288, de 10 de junho de 2026, e dá outras providências*", devidamente acompanhado de sua respectiva Mensagem Explicativa e Justificativa.

Solicito a Vossa Excelência que a referida matéria seja submetida à apreciação e deliberação dos ilustres Pares sob o **REGIME DE URGÊNCIA**, com fulcro na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A urgência justifica-se pela necessidade premente de alinhar as diretrizes de remanejamento e as regras de controle de gastos com pessoal aos trabalhos em andamento para a elaboração e consolidação do projeto da **Lei Orçamentária Anual (LOA)** para o próximo exercício financeiro, cuja exatidão e segurança jurídica dependem diretamente das alterações ora propostas.

Certa da atenção e do espírito público que sempre pautaram as ações deste Poder Legislativo na análise das matérias de interesse de nossa comunidade, renovo a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores os meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Assinado por:
EXILAINE GASPAR
***.902.479-**
oxy 14/07/2026 10:31
EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

Ex.º Senhor

JOSÉ APARECIDO BRAGA

DD. Presidente da Câmara Municipal

São Sebastião da Amoreira – Paraná

GABINETE DA PREFEITA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM JUSTIFICATIVA PL 073/2026

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Membros da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira.**

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação desta colenda Casa de Leis o anexo **Projeto de Lei**, que visa alterar o Parágrafo Único do Art. 38 e os Incisos I e II do Art. 48 da Lei Municipal nº 2.288, de 10 de junho de 2026.

Solicito, outrossim, que a referida matéria seja apreciada e votada em **REGIME DE URGÊNCIA**, com fulcro na legislação orgânica deste Município, tendo em vista os motivos de relevante interesse público e conveniência administrativa expostos a seguir.

O presente substitutivo legal propõe ajustes pontuais, porém estruturais, na Lei Municipal nº 2.288/2026 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), com o duplo objetivo de garantir eficiência à máquina pública e salvaguardar os direitos do funcionalismo municipal por meio do princípio da proporcionalidade.

A tramitação célere e em regime de urgência desta matéria é medida impositiva devido ao **cronograma de elaboração e consolidação da proposta da Lei Orçamentária Anual (LOA)** para o próximo exercício financeiro.

As diretrizes ora alteradas servem de balizamento obrigatório para a confecção das estimativas de receitas e fixação das despesas na LOA. A ausência de definição célere sobre os mecanismos de remanejamento e controle de despesas de pessoal gerará insegurança técnica na elaboração das peças orçamentárias setoriais, podendo comprometer os prazos legais de envio do orçamento ao Poder Legislativo e a exatidão do planejamento fiscal do Município.

A redação original do Art. 48 impunha uma regra fiscal de extrema rigidez: em caso de necessidade de readequação de gastos de pessoal aos limites legais, a única via prevista era a **"eliminação"** de vantagens e de despesas com horas extras.

A inclusão do termo **"Diminuição"** introduz o princípio da razoabilidade e da gradação administrativa. Compreendemos que o equilíbrio fiscal não pode ser buscado às custas de medidas drásticas e imediatas que punam severamente o servidor e paralise a prestação de serviços essenciais.

Dessa forma, possibilita-se que a Administração realize cortes parciais, temporários ou gradativos, preservando a dignidade financeira do funcionalismo público e mantendo a continuidade do atendimento à população antes de cogitar qualquer medida extrema de extinção total. **Trata-se, fundamentalmente, de um mecanismo de proteção aos direitos do trabalhador municipal.**

GABINETE DA PREFEITA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

A alteração do Art. 38 confere agilidade operacional ao remanejamento de saldos entre projetos, atividades, órgãos e unidades orçamentárias por meio de decreto.

É de suma importância destacar que **esta alteração não afeta o limite global de remanejamento já fixado e autorizado por este Legislativo**. As prerrogativas de fiscalização financeira da Câmara Municipal permanecem plenamente resguardadas.

A medida visa, tão somente, desburocratizar a gestão cotidiana. Diante de imprevistos urgentes — como a necessidade de transferir um saldo de material de consumo ocioso de uma secretaria para suprir insumos de emergência na Saúde ou na Educação —, a máquina pública precisa responder em tempo real, sem que a rigidez de uma estrutura engessada paralise o atendimento ao cidadão à espera de uma nova lei específica para cada remanejamento interno.

Ante o exposto, evidenciado o manifesto interesse público, a relevância da matéria e a estrita observância aos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Constituição Federal, solicito o apoio de Vossa Excelência e dos nobres Pares desta Casa para a célere tramitação e posterior **apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência**.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos ilustres membros deste Poder Legislativo os meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Assinado por:
EXILAINE GASPAR
***.902.479-**
oxy 14/07/2026 10:34
EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

Ex.º Senhor

JOSÉ APARECIDO BRAGA

DD. Presidente, da Câmara Municipal

São Sebastião da Amoreira – Paraná

GABINETE DA PREFEITA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 073, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Ementa: Altera o Parágrafo Único do Art. 38 e os Incisos I e II do Art. 48 da Lei Municipal nº 2.288, de 10 de junho de 2026, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei Municipal nº 2.288, de 10 de junho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38. [...]"

Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro poderá ser realizada no âmbito de todos os Projetos, Atividades ou Operações Especiais, e Órgãos e Unidades Orçamentárias, por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal)." (NR)

Art. 2º - Os Incisos I e II do Artigo 48 da Lei Municipal nº 2.288, de 10 de junho de 2026, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 48. [...]"

I – Diminuição ou Eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II – Diminuição ou Eliminação das despesas com horas extras;" (NR)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira - PR, em 14 de julho de 2026.

Assinado por:

EXILAINE GASPAR
***.902.479-**

oxy 14/07/2026 10:31

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Gestão 2025/2028



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 78.019.593/0001-25

Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (CX Postal 13) CEP: 86.240-000

WhatsApp (43) 3265-2211

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00

Site: <https://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:

<https://amoreira.oxy.elotech.com.br/portalttransparencia/2/>

Email: protocolo@camarassamoreira.pr.gov.br

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Certifico que em 21 de julho de 2026, na Sala de Protocolos da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, autuei o presente projeto de lei recebido do Poder Executivo, através do sistema de protocolo eletrônico e para constar faço esta autuação.

- Projeto de Lei nº 073/2026

- Autoria: Prefeita Municipal

Ementa: “Altera o Parágrafo Único do Art. 38 e os Incisos I e II do Art. 48 da Lei Municipal nº 2.288, de 10 de junho de 2026, e dá outras providências.”

- Tramitação regimental: regime de urgência.

- Prioridade solicitada: ____ - Processo: 4191/2026.

- Finalidade: propor ajustes pontuais, porém estruturais, na Lei Municipal nº 2.288/2026 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), com o duplo objetivo de garantir eficiência à máquina pública e salvaguardar os direitos do funcionalismo municipal por meio do princípio da proporcionalidade.

Ressalto que o projeto está disponível no site da Câmara Municipal no link <https://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>, na aba “Atividades Parlamentares”, no campo “Projetos de Lei”, com a devida proteção de dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

Nada mais havendo a constar, assino a presente para que surta todos os efeitos jurídicos esperados.

ARIANE JESUINO GARCIA

Auxiliar de Secretaria

Câmara Municipal